



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 02

634/2022

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025 /2022

PROCESSO Nº 634 /2022

(S) COMISSÃO(S) DE:

F. de 12022
[Signature]
PRESIDENTE

Concede licença ao Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168, parágrafo 2º, alínea "b", do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Diadema licenciado de seu cargo, durante o período de 02 a 22 de janeiro de 2023, para descanso anual.

ARTIGO 2º - Durante a licença do Prefeito, caberá à Vice-Prefeita substituí-lo no cargo.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 30 de novembro de 2022.

[Signature]
Ver. JOSA QUEIROZ
Presidente

[Signature]
Ver. JOSÉ HUDSON RODRIGUES JARDIM
1º Secretário

[Signature]
Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 03

634/2022

Protocolo - Marcelo

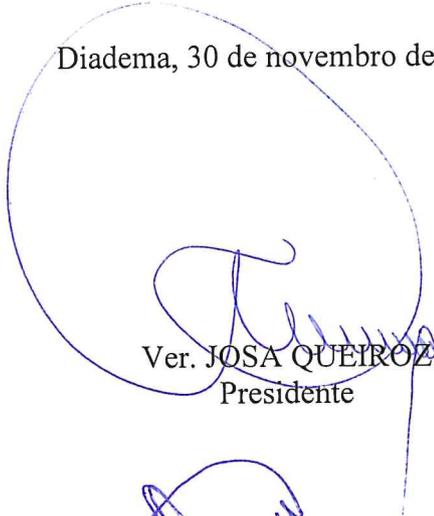
JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício C. GP. nº 385/2022, o Prefeito Municipal solicita licença do exercício de seu cargo entre os dias 02 e 22 de janeiro de 2023, utilizando a prerrogativa do disposto no artigo 178, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

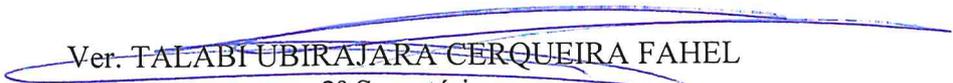
Conforme disposto no artigo 178, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito pode licenciar-se “para descanso anual de até 30 (trinta) dias, devendo comunicar previamente à Câmara Municipal sobre seu afastamento, para convocação do substituto legal nesse período, se necessário”.

Ademais, conforme artigo 12, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, à Mesa da Câmara compete propor Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre licença ao Prefeito para afastamento do cargo, nos casos permitidos pela lei.

Diadema, 30 de novembro de 2022.


Ver. JOSA QUEIROZ
Presidente


Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
1º Secretário


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário